



Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais que passa a vigorar a partir de 02/01/2009
Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

TABELA 3

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe (Fundo de Compensação)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao usuário
1 - AVERBAÇÃO				
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro.	8,20	0,49	2,74	11,43
b) Para cancelamento de registro do protesto.	9,14	0,55	3,05	12,74
2 - CERTIDÃO				
a) De protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas.	6,88	0,41	2,30	9,59
b) De protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecidas a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do nº de folhas.	6,88	0,41	2,30	9,59
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO				
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca, por nome de pessoa.	2,83	0,17	0,94	3,94
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO				
a) Após o apontamento e antes da intimação.	6,88	0,41	2,30	9,59
b) Após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a", do número 5, desta tabela.				
5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA				
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, intimação, instrumento e seu registro, sobre o valor do título.				
VALOR - R\$				
até	40,80	5,74	0,34	8,00
de 40,81 até	81,60	13,86	0,83	19,31
de 81,61 até	244,80	27,83	1,67	38,78
de 244,81 até	489,59	45,19	2,71	62,97
de 489,60 até	815,99	68,40	4,10	95,30
de 816,00 até	2.039,97	97,37	5,84	135,66
de 2.039,98 até	4.079,94	132,17	7,93	184,16
de 4.079,95 até	8.159,88	178,51	10,71	248,72
de 8.159,89 até	20.399,71	236,53	14,19	329,57
de 20.399,72 até	40.799,44	311,94	18,71	434,62
acima de	40.799,44	393,08	23,58	547,68
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável.	2,83	0,17	0,94	3,94

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - Se a intimação tiver de ser feita pelo correio, a despesa respectiva caberá ao apresentante.

Nota III - Pela remessa de numerário à praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.